



Reforma do sistema judiciário da UE

O Tribunal de Justiça da União Europeia submeteu recentemente uma proposta de reforma do sistema judiciário europeu que, depois da sua aprovação de princípio pelo Conselho da União Europeia, está atualmente em análise pelo Parlamento Europeu. Esta proposta de reforma reveste uma importância crucial, porquanto visa reforçar de forma sustentável a eficácia da justiça, no interesse do cidadão europeu.

Contexto da proposta: aumento do contencioso e duração excessiva dos processos

Desde há vários anos, o Tribunal Geral encontra-se numa situação extremamente difícil, relacionada com o aumento constante do contencioso que lhe é submetido: o número de processos entrados nesta jurisdição aumentou de 398 em 2000 para 912 em 2014. Este aumento espetacular afigura-se como sendo estrutural e, por outro lado, corre o risco de se manter.

Para fazer face a esta situação, foram já tomadas várias medidas que permitiram obter ganhos significativos de eficácia e desempenhos notáveis em número de processos concluídos. No entanto, apesar desses esforços, o Tribunal Geral não conseguiu moderar o ritmo de crescimento do stock de processos pendentes. Daqui resulta que, na situação atual, o Tribunal Geral não está em condições de fazer face, de forma sustentável e eficaz, ao número e à complexidade acrescidos do contencioso que deve tratar.

Em razão deste desequilíbrio estrutural e crescente, a duração de tratamento dos processos complexos no Tribunal Geral, como o contencioso económico, tornou-se particularmente elevada. Neste contexto, importa recordar que a duração excessiva de um processo é suscetível de acarretar uma violação do direito de ser julgado num prazo razoável, consagrado no artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais, e expõe a União ao risco de ser condenada no âmbito de ações de indemnização, cujas consequências financeiras devem ser assumidas pelo orçamento da União. Com efeito, no período de um ano, já foram intentadas **cinco ações de indemnização** no Tribunal, no âmbito das quais o montante total das indemnizações reclamadas ascende a **26,8 milhões de euros**.

Solução proposta pelo Tribunal de Justiça

Em 2011, para fazer face a este desafio, o Tribunal de Justiça já tinha formulado uma proposta destinada, designadamente, a aumentar de 27 para 39 o número de juízes do Tribunal Geral. Esta proposta, que mereceu o parecer favorável da Comissão Europeia, a aprovação em primeira leitura do Parlamento Europeu e o acordo de princípio do Conselho, não pôde prosseguir por falta de acordo entre os Estados-Membros sobre o modo de nomeação destes juízes adicionais.

Em 2014, a convite do Presidente do Conselho e tendo em conta o agravamento da situação em relação a 2011, o Tribunal de Justiça melhorou a sua proposta.

Com efeito, a proposta de reforma atualizada visa reforçar a eficácia global do sistema judiciário da União e implementar soluções **estruturais e sustentáveis**.

Importa sublinhar que esta proposta é o fruto de intensas discussões e de trocas de opinião entre as três jurisdições que compõem a Instituição (o Tribunal de Justiça, o Tribunal Geral e o Tribunal da Função Pública), no decurso das quais o Tribunal Geral manifestou a sua preferência pela criação de uma jurisdição especializada e o TFP o seu apoio à solução proposta. Considerando que a experiência (designadamente o aumento do número de referendários ou a criação de uma jurisdição especializada) demonstra que não existe nenhuma alternativa sustentável, o Tribunal de Justiça, que representa a Instituição, apresentou a proposta submetida à análise do legislador europeu.

Em que consiste a proposta do Tribunal de Justiça?

O Tribunal de Justiça propõe a criação de 21 lugares de juiz a fim de reforçar o Tribunal Geral em três etapas, segundo o calendário seguinte:

- em 2015: aumento de 12 juízes;
- em 2016, quando da renovação do Tribunal Geral, o número de juizes seria aumentado em 7, através da integração do Tribunal da Função Pública no Tribunal Geral, elevando para 47 o número de juizes do Tribunal Geral;
- em 2019, quando da renovação seguinte do Tribunal Geral, o número de juizes seria, por último, aumentado em 9 membros, elevando para 56 o número total de juizes.

Esta divisão em três etapas justifica-se por razões jurisdicionais (acompanhar o desenvolvimento constante do contencioso submetido ao Tribunal Geral) e razões orçamentais (interesse em dividir por vários exercícios as consequências orçamentais da reforma proposta).

Importa recordar que esta proposta não responde assim apenas às necessidades imediatas do Tribunal Geral, mas visa sobretudo reforçar a eficácia do sistema judicial europeu no seu todo, de forma sustentável.

Antes de mais, a implementação da proposta permitirá ao Tribunal Geral **pôr cobro ao aumento do número de processos pendentes** e iniciar a recuperação do seu stock. Consequentemente, permitirá reduzir a duração dos processos no Tribunal Geral e, por conseguinte, o risco de condenação da União por violação da obrigação de decidir num prazo razoável.

Além disso a **arquitetura jurisdicional** da União será **simplificada**, a sua eficácia global reforçada e a coerência da sua jurisprudência favorecida, uma vez que a uniformidade da interpretação das regras de direito no âmbito dos recursos das decisões do Tribunal Geral será da exclusiva responsabilidade do Tribunal de Justiça.

Graças a esta reforma, o Tribunal de Justiça considera que o Tribunal Geral também poderá tornar-se mais flexível no tratamento do contencioso: com vista a garantir uma boa administração da justiça, poderá afetar um número maior ou menor de juizes a uma ou várias secções, consoante a importância e as necessidades de cada processo e a evolução do contencioso. Da mesma forma, a reforma visa também a salvaguarda e a melhoria contínua da qualidade e da serenidade da justiça proferida em nome dos cidadãos europeus.

Por último, não se deve perder de vista que o contencioso submetido ao Tribunal de Justiça está também em constante aumento. Assim, o reforço do Tribunal Geral permitirá uma eventual transferência de certas competências do Tribunal de Justiça para essa jurisdição, o que constitui a única solução prevista pelos Tratados para fazer face a um congestionamento ao nível do Tribunal de Justiça.

Custo da proposta

A convite das autoridades orçamentais e legislativas, o Tribunal de Justiça concordou com uma redução de 25% do custo total da reforma.

Em consequência, o custo total líquido da reforma, para o conjunto das três fases, ascende a **13,875 milhões de euros** por ano, o que representa cerca de 0,01% do orçamento da União (135 mil milhões de euros). Comparada com o custo da reforma proposta em 2011, este montante representa um aumento de 23%, uma vez que, durante este período, o volume de trabalho do Tribunal Geral aumentou em 43%.

Neste contexto, importa sublinhar que, sem uma decisão tão célere quanto possível, a situação continuará a agravar-se rapidamente, em detrimento dos cidadãos e do orçamento da União. Com efeito, atendendo à importância dos fluxos financeiros em causa, os riscos para o bom funcionamento do mercado interno ligados à falta de uma solução duradoura são muito significativos. O montante das coimas aplicadas pela Comissão impugnadas no Tribunal Geral e das restituições ordenadas nos processos de auxílios de Estado cifra-se em milhares de milhões de euros, que ficam integralmente bloqueados na pendência de uma decisão judicial e dos quais, por conseguinte, o mercado interno fica privado.